



**PORTARIA Nº 238**

De 11 de dezembro de 2019

Convocação de candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do Edital nº. 16/2019 (FUNGOTA – Araraquara).

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**RESOLVE:**

**I - CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada para comparecer **no dia 13 de dezembro de 2019**, no horário determinado abaixo, no Setor de Recursos Humanos da FUNGOTA, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munida de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 16/2019, para fins de escolha de vaga e posterior realização de exames pré-admissionais e contratação.

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CONVOCADO (A) PARA
17ª	Ana Paula Rodrigues	DIA 13/12/19 ÀS 13:30HS

**Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de comparecer na escolha de vagas, ele (a) poderá ser representado (a) por procurador (a) desde que este (a) apresente no ato, procuração com assinatura autenticada.**



II – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo estipulado acima, implicará na desistência do (a) mesmo (a) e na perda do direito à vaga.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA),** aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - ARARAQUARA - SP**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, de 11 de Dezembro de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Notificação de Lançamento (ITR)</b>
SOCIEDADE PAULISTA DE CAES PASTORES ALEMAES	45.271.830/0001-91	6163 /00150/2019

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: GERALDO ALVES	Matrícula: 00096857
Cargo: GERENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	Assinatura:

Data de afixação: 11/12/2019

Data de desafixação: 26/12/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DA  
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF  
EDITAL Nº 01/2016**

**Referência:** Processo Seletivo de Remoção para as Funções Atividades de Cirurgião Dentista ESF e Auxiliar de Saúde Bucal ESF, destinado ao preenchimento de vagas existentes e remanescentes na **Estratégia de Saúde da Família – ESF** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Considerando** que no Processo Seletivo de Remoção da Estratégia de Saúde da Família – ESF – Edital 01/2016 publicado em 05 de outubro de 2.016, não houve nenhum ato após encerramento do período de inscrições, em razão de questionamento referente às vagas oferecidas, que ocorreu através do Processo nº 1016544-76.2016.8.26.0037, que em 23/09/2019 foi julgado improcedente.

**Considerando** que nesse período houve aumento do número de vagas para remoção das funções atividades: Auxiliar de Saúde Bucal ESF e Cirurgião Dentista ESF, a continuidade do processo seletivo de remoção para Estratégia de Saúde da Família – Edital 01/2016, não atenderia à necessidade existente atualmente.

**Considerando** que foi realizado Processo Seletivo da Estratégia da Saúde da Família – ESF – Edital 687/2018 para preenchimento de vagas existentes e remanescentes, a fim de formar mais equipes na Estratégia da Saúde da Família e que houve o compromisso com o Ministério do Trabalho de que as vagas atuais seriam anteriormente disponibilizadas para remoção.

**Considerando** que após análise minuciosa e deliberação dos membros da Comissão do Processo Seletivo de Remoção, instituída no Edital 01/2016 de 04 de outubro de 2016, com anuência da Secretária Municipal da Saúde e Senhor Prefeito Municipal concluiu-se por **anular** o referido Processo Seletivo de Remoção.

**Considerando** que a Administração Pública deve sempre pautar seus atos nos princípios previstos na Constituição Federal, em especial, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e que possui a prerrogativa de anular seus atos fica **ANULADO** o Processo Seletivo de Remoção da Estratégia de Saúde da Família-ESF Edital Nº 01/2016 e todos os atos resultantes do mesmo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA aos 10 (dez) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**  
**De 10 de dezembro de 2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005, **RESOLVE e TORNA PÚBLICA**, a retificação da redação do item que trata da inscrição para o Processo Seletivo de Professor do Espaço Maker, Edital nº 12/2019, de 03 de dezembro de 2019.

Onde se lê:

**5- DA INSCRIÇÃO**

**5.1 – Dos requisitos para inscrição**

5.1.1 – Ser professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, de qualquer área do conhecimento;

**5.2 – Da realização da Inscrição**

5.2.1- As inscrições serão realizadas no período de **06 a 10 de dezembro de 2019**, das 10h às 16:30h, na Secretaria Municipal da Educação, na Coordenação de Tecnologias da Educação, Mídias, Conteúdos e Inclusão Digital.

5.2.2 – A ficha de inscrição poderá ser retirada em quaisquer das Escolas Municipais de Ensino Fundamental no horário de funcionamento.

Leia-se:

**5- DA INSCRIÇÃO**

**5.1 - Dos requisitos para inscrição**

5.1.1- Ser professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, de qualquer área do conhecimento, ou professor II da Educação Integral.

**5.2 – Da realização da Inscrição**

5.2.1- As inscrições serão realizadas no período de **06 a 20 de dezembro de 2019**, das 10h às 16:30h, na Secretaria Municipal da Educação, na Coordenação de Tecnologias da Educação, Mídias, Conteúdos e Inclusão Digital.

5.2.2 - A ficha de inscrição poderá ser retirada em quaisquer das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Integral no horário de funcionamento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**De 11 de dezembro de 2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005, **CONVOCA e TORNA PÚBLICO**, nos termos do disposto nos itens 1.2 e 8.1 do Edital nº 001/2019, de 17 de janeiro de 2019, o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo para a função atividade de Professor Coordenador nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, modalidade de Educação de Jovens e Adultos para a escolha de vaga na Secretaria Municipal da Educação no próximo **dia 13 de dezembro, às 11 horas, na Gerência de Educação de Jovens e Adultos.**

<b>Classificação</b>	<b>Nº Inscrição</b>	<b>Nome</b>
2º	003	Ricardo Wesley Martins

O candidato aprovado que não atender ao Edital de Convocação será considerado desistente e eliminado do processo seletivo. O candidato, uma vez aprovado, não poderá desistir das vagas constantes neste Edital e das que vierem a surgir no período de validade deste processo seletivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO**  
**De 10 de dezembro de 2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e considerando o Edital nº 010/19, de 18 de novembro de 2019, **DIVULGA e TORNA PÚBLICO**, a data das provas do Processo Seletivo para a função atividade de Vice-Diretor nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

<b>DATA/HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA ORAL</b> <b>PROFESSOR COORDENADOR</b> <b>Local:</b> CEDEPE / Sala Chico Mendes <b>Duração da Prova:</b> mínimo de 40 minutos e máximo de 50 minutos <b>Obs:</b> O candidato deve chegar 10 minutos antes do horário da prova		
Inscrição	Data da Prova Prática Oral	Horário
001	16/12- segunda-feira	8:00 horas
002	16/12- segunda-feira	9:00 horas
003	16/12 – segunda-feira	10:00 horas

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO**

**De 09 de dezembro de 2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e considerando o Edital nº 013/2019, de 03 de dezembro de 2019, **DIVULGA** as inscrições deferidas, a data e horários da Prova Prática Oral para o Processo Seletivo para a função atividade de Professor Coordenador para atuar nos Centros de Educação e Recreação, a ser realizada no Centro de Formação e Desenvolvimento Profissional Paulo Freire (CEDEPE).

<b>INSCRIÇÕES DEFERIDAS</b>	<b>DATA/HORÁRIO</b>
01	16/12/19 – 8h30
02	16/12/19 – 9h30
03	16/12/19 – 10h30
04	16/12/19 – 13h30
05	16/12/19 – 14h30

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO, REMOÇÃO E PERMUTA 2019/2020-  
RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE PERMUTA DE AGENTES SOCIAIS DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS – MERENDEIRAS (OS)**

**De 11 dezembro de 2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005, e em conformidade com Deliberação da Comissão do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta instituída pela Portaria SME nº 74 de 30 de abril de 2019, em reunião realizada em 11 (onze) de dezembro de 2019:

**TORNA PÚBLICO** o resultado das Solicitações de Permuta de Agentes Sociais de Serviço Públicos – Merendeiras (os) em conformidade com a Resolução SME nº 007/2019, de 17 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição, Remoção e Permuta do Quadro de Agentes Sociais de Serviços Públicos – Merendeiras (os), lotadas (os) na Secretaria Municipal da Educação, para o biênio 2020/2021 e com a Resolução SME nº 020/2019, de 18 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Cronograma Anual do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta das (os) Agentes Sociais – Merendeiras (os).

**PERMUTAS DEFERIDAS:**

<b>Agente Social- Merendeira(o)</b>	<b>Matrícula</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>
Daiane Barbosa Tiburcio	18.941-3	CER CAIC Ricardo Caramuru de Castro Monteiro
Murilo do Nascimento	15.027-4	EMEF CAIC Ricardo Caramuru de Castro Monteiro

<b>Agente Social- Merendeira(o)</b>	<b>Matrícula</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>
Márcia Dantas Luiz	17.989-2	CER Eduardo Borges Coelho
Marilda Aparecida da Costa Siqueira	18.969-3	CER Maria Enaura Malavolta Magalhães

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PROCESSO DE REMOÇÃO, ATRIBUIÇÃO E PERMURA 2019/2020 RESULTADO  
DA SOLICITAÇÃO DE PERMUTA DE PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
De 11 dezembro de 2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005, e em conformidade com Deliberação da Comissão do Processo de Remoção e Atribuição instituída pela Portaria SME nº 74 de 30 de abril de 2019, em reunião realizada em 11 (onze) de dezembro de 2019:

**TORNA PÚBLICO** o resultado das Solicitações de Permuta de Docentes em conformidade com a Resolução SME nº 008/2019, de 17 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição, Remoção e Permuta de Agentes Educacionais lotados na Secretaria Municipal da Educação, para o biênio 2020/2021 e com a Resolução SME nº 24/2019, de 24 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Cronograma Anual do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta de Agentes Educacionais.

**PERMUTAS DEFERIDAS:**

<b>Professora</b>	<b>Matrícula</b>	<b>CER</b>	<b>Turma</b>
Joice Aparecida Monte dos Santos	19.538-3	Profº Dr José Alfredo Amaral Gurgel	Recreação
Jéssica Maria Matheus	5.348-1	Profº Dr José Alfredo Amaral Gurgel	Berçário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PROCESSO DE REMOÇÃO, ATRIBUIÇÃO E PERMURA 2019/2020 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE PERMUTA DE PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL De 11 dezembro de 2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005, e em conformidade com Deliberação da Comissão do Processo de Remoção e Atribuição instituída pela Portaria SME nº 74 de 30 de abril de 2019, em reunião realizada em 11 (onze) de dezembro de 2019:

**TORNA PÚBLICO** o resultado das Solicitações de Permuta de Docentes em conformidade com a Resolução SME nº 014/2019, de 17 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição, Remoção e Permuta dos Docentes (PI e PII) da Educação Infantil do Quadro do Magistério Público Municipal, para o biênio 2020/2021 e com a Resolução SME nº 018/2019, de 18 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Cronograma Anual do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta de Professores I da Educação Infantil lotados na Secretaria Municipal da Educação.

**PERMUTAS DEFERIDAS:**

<b>Professora</b>	<b>Matrícula</b>	<b>CER</b>	<b>Turma</b>
Ivonete Rocha	625-4	Maria Enaura Malavolta Magalhães	Substituição Manhã
Edmar Monteiro	5.348-1	Maria Enaura Malavolta Magalhães	5ª etapa Manhã

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 3017/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2017

CONTRATO: N.º 2146 de 18/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A

OBJETO: o fornecimento de combustível (gasolina, etanol e óleo diesel S10), que serão utilizados no abastecimento dos veículos da frota municipal da Prefeitura de Araraquara.

MOTIVO: a REVISÃO NO PREÇO, AUMENTO DO PREÇO DO COMBUSTÍVEL ETANOL, na ordem de 2,8246%, alterando o litro de R\$ 2,549 para R\$ 2,621 e o AUMENTO DO PREÇO DO COMBUSTÍVEL DIESEL S10, na ordem de 4,1088%, alterando o litro de R\$ 3,602 para R\$ 3,75, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

Araraquara, 10 de Dezembro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária de Saúde

CLÉLIA MARA SANTOS

Secretária de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Coordenadoria Executiva da Administração de Suprimentos

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 078/2019”

“DE: 22 de NOVEMBRO de 2019”

TIPO: MENOR VALOR TOTAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO OUTROS SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA “.

Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedora *a empresa*: “PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA” por ofertar o menor valor global de R\$ 3.322.610,77 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e dez reais e setenta e sete centavos), com taxa de administração de -4,70% (quatro vírgula setenta por cento negativo), conforme proposta constante dos autos, adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 11 de dezembro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÉLIA MARA SANTOS

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 /  
3301-5170

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/> E-mail:  
[edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

*ESCLARECIMENTO*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019*  
*PROCESSO Nº 5321/2019*

Araraquara, 11 de dezembro de 2019.

Chegou a esta Gerência de Licitação e Contratos solicitação de esclarecimento por parte da empresa Comercial - Demax Serviços e Comercio LTDA, em relação ao pregão presencial, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSIDERANDO AS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E VIDROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE DO EDITAL.”, conforme segue:

- A empresa Comercial - Demax Serviços e Comercio Ltda. questiona o seguinte:
- Referente a apresentação da Proposta, gostaria de saber se o Anexo XIII deverá ser entregue no envelope 1 - Proposta Comercial, ou apenas a empresa vencedora irá entrega-lo?
- Quais Anexos devem fazer parte do envelope 1 - Proposta Comercial?

ESCLARECIMENTOS: De acordo com o item 09.3 do edital, o arrematante da licitação deverá apresentar nova proposta com o valor arrematado, juntamente com a Planilha de Composição de Custos Mensais, conforme Modelo do Anexo XIII. A Planilha de Composição de Custos Mensais a ser apresentada tem o objetivo de fixar os custos que compõe o preço proposto e vencedor da licitação como parâmetros para eventual e futuro reequilíbrio econômico financeiro do contrato, NO PRAZO DE 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, SUSPENDENDO-SE A SESSÃO PARA CONFERÊNCIA DOS REFERIDOS DOCUMENTOS PELA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA.

Aliás, do texto do próprio Anexo XIII consta: (ESTA PLANILHA É APENAS MODELO E SERVE COMO BASE DE FORMATAÇÃO E CONTEÚDO, PODENDO SER ALTERADA CONFORME A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESPECÍFICA DA LICITANTE VENCEDORA).

Portanto, tendo em vista o exposto acima, o ofertante da melhor proposta na etapa de lances terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a nova proposta e a planilha de composição de custos mensais.

Quanto à proposta, os licitantes deverão apresentar o Modelo de proposta, constante no Anexo II, devidamente preenchido, bem como devem se atentar para todos os requisitos do item 8 do edital.

Era o que tínhamos a esclarecer

JOESER DOMINGOS CORREA

Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 4922-2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 083-2017

CONTRATO (DE ORIGEM): N.º 4893-2017 de 05/12/2017

CONTRATO DE ADITAMENTO: N.º 5310-2019 de 05/12/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. ARNALDO BUAINAIN S/S LTDA

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

MOTIVO: a prorrogação por mais 12 (doze) meses até 05/12/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 11 de Dezembro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE EDIFICAÇÕES**

<b>PROJETOS APROVADOS</b>	
<b>GUICHÊ</b>	<b>INTERESSADO</b>
83.867/2019	ADRIANO DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS
88.873/2019	ANDRE RICARDO LAPENNA
86.015/2019	ANTONIO RODRIGUES
71.616/2019	CARLOS EDUARDO AMBROSIO
45.751/2018	CELSO APARECIDO DE FREITAS GOUVEA
36.339/2019	DIRCEU EDUARDO DE SOUZA ALMEIDA
87.732/2019	EGMARIO FERREIRA DA SILVA
83.038/2019	FERNANDO ALVARINHO DELGADO
87.990/2019	FELIPE PEREIRA PEROZIN
90.781/2019	FELIPE FERNANDO ALENCAR
83.050/2019	FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA
88.879/2019	GMR SILVESTRE SPORTS LTDA ME
90.074/2019	GESANA CRISTIANE DA SILVA GAMENHA
89.841/2019	GILSON GEREMIAS DA SILVA
85.006/2019	JORGINO FRANCISCO ANTUNES
91.310/2019	JOÃO PEDRO CAZAL
51.109/2019	LETICIA ADRIELI PASQUINI
92.893/2019	LOURIVAL APARECIDO DE OLIVEIRA
62.295/2019	LUIZ HENRIQUE JOÃO
80.728/2019	LUIS HENRIQUE LOPES MOURA
78.144/2019	MARCELO FREITAS GOUVEA
24.099/2019	NELSON SALVIATO
88.787/2019	NAIARA REGINA DE AZEVEDO CASALE
77.482/2019	REGINALDO VITOR BERNARDES
86.451/2019	RODRIGO ANTONIO COXE GARCIA

<b>ARQUIVE-SE</b>	
<b>GUICHÊ</b>	<b>INTERESSADO</b>
98.511/2019	REGIONAL VITTA ARARAQUARA - S. CARLOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
36.857/2010	COMPANHIA DE DESENV. HABITACIONAL URBANO DO ESTADO DE S,P, CDHU
93.565/2019	MARCELO BRANQUINHO CORREA
78.599/2018	REGIONAL VITTA ARARAQUARA - S. CARLOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
65.752/2017	MARIA DANIELA DA SILVA
87.935/2018	ANDRE BARBIERI ALVES FERREIRA

<b>INDEFERIDO</b>	
<b>GUICHÊ</b>	<b>INTERESSADO</b>
82.932/2018	ACACIO GALEAZZI JUNIOR
87.570/2019	IVAN SILVA MENEZES
79.775/2017	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
53.944/2019	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

**ANEXAÇÃO - APROVADO**

<b>GUICHÊ</b>	<b>INTERESSADO</b>
66.605/2013	PEDRO MAIA DA VISITAÇÃO SILVA FILHO
70.840/2019	DAVID SERRA
89.069/2019	JOZA PARTICIPAÇÕES LTDA

**DESMEMBRAMENTO - APROVADO**

<b>GUICHÊ</b>	<b>INTERESSADO</b>
42.181/2017	MARCELO FREITAS GOUVEA E OU
83.933/2019	JOSE ANTONIO DE CAMPOS SALGADO
69.732/2019	OLGA SUELI APARECIDA PERONI PEDROLONGO
85.866/2019	LEANDRO HENRIQUE FERREIRA

**ATENDIDOS**

<b>GUICHÊ</b>	<b>INTERESSADO</b>
96.525/2019	MARIA APARECIDA DA CRUZ CAPEL
93.637/2019	JAIR CHARABA FILHO
90.967/2019	AJAF INCORPORAÇÕES LIMITADA
93.664/2019	WAGNER FERREIRA DUARTE
94.429/2019	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA
90.127/2019	CRISTIANO DE FREITAS CAIRES
89.216/2019	DANIEL FERNANDO TORRES
88.969/2019	JOÃO LUIZ SAVARESCO CRISTOVÃO
90.451/2019	ANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LOPES
100.007/2019	CLEBER DIAS
99.883/2019	VILMA LUZIA MARTON FARIA DE ARAUJO
100.656/2019	EDIMAR RENATO ZAVATTI
94.321/2019	MARCOS GOMES
100.605/2019	PATRICIA CRISTINA HILDO
95.302/2019	SILVANA DE OLIVEIRA SANTOS
97.774/2019	MOISES MENDES DE SOUZA
96.999/2019	FRANCISCO DA HORA DE JESUS LIMA
96.763/2019	MANOEL TRABALI CAMARGO NETO
96.781/2019	ZAHLE PARTICIPAÇÕES LTDA
97.251/2019	ANTONIO SERGIO DOS SANTOS
96.771/2019	JAIME IANI
93.442/2019	MARIA RUTH NOGUEIRA SERAPHIM MANOEL
95.729/2019	BIANCA DE O. M. MIRANDA
94.067/2019	ALESSANDRO ROSA GASTARDI
92.651/2019	POSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
84.034/2019	ROSA MARIA DE AZEVEDO ARAUJO
92.648/2019	SUNVILLE ARARAQ, EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA
95.829/2019	RODRIGO SILVEIRA
93.252/2019	CONDOMINIO DO LOTEAMENTO FECHADO VALE DAS ROSAS II
87.184/2019	ROGER MICHETTI MANDUCA
75.391/2019	CAIUS MARCELLUS CORTESE FRANCO
96.233/2019	RNS ENGENHARIA SS LTDA
85.514/2019	VIVIANE MENEZES DOS SANTOS
95.303/2019	LUIZ ROGERIO BARROS ARGENTON
98.574/2019	ADRIANA PAULA DO PRADO
97.750/2019	JOÃO BATISTA RIBEIRO
93.637/2019	STEFANI SILVA SOUZA
96.148/2019	SAMARA DOS SANTOS CUNHA CARVALHO

88.880/2019	QUEBEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
49.940/2019	CARLOS EDUARDO RIZZO JUNIOR
84.617/2019	EMPRESA AUTO ONIBUS SÃO MANOEL LTDA
84.842/2019	MARIA JANECLIDE REIS DE ALMEIDA
47.434/2019	ROBERTA RODRIGUES

<b>RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA</b>	
<b>GUICHÊ</b>	<b>INTERESSADO</b>
82.097/2019	THEVES & DORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME
89.094/2019	MMC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME
91.149/2019	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ ARARAQ LTDA ME
82.432/2019	DARZIRA JACINTO FREIRE
87.409/2019	GINATO & GINATO BAR E RESTAURANTE LTDA
71.308/2019	UNA CAFÉ CRIADO TORREFAÇÃO - EIRELI
62.709/2019	CUNHA LAPENA AUTO ELETRICO LTDA EPP
79.243/2019	VILLA TOSCANA RECEPÇÕES E EVENTOS LTDA
90.676/2019	RAFAEL JOSE GARCIA

<b>CERTIDÃO DE USO DO SOLO</b>	
<b>GUICHÊ</b>	<b>INTERESSADO</b>
91.277/2019	GILSON VIEIRA CHAVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
97.130/2019	COMERCIAL DE PLASTICOS SÃO PEDRO LTDA EPP
84.514/2019	MANOEL TRABALLI CAMARGO NETO - ME
91.084/2019	AJAF INCORPORAÇÕES LIMITADA
93.768/2019	ANDERSON AFONSO ALMEIDA PEDRONI
85.197/2019	NAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA FISIOTERAPIA ME
90.537/2019	KELEI CRISTINA DE MATHIAS ALMEIDA E S/M
85.549/2019	W. MURARI BORRACHARIA LTDA EPP
94.513/2019	GUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP
54.520/2019	PROVASI MARCHESI & GLERIAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
95.119/2019	SCALA AUTO PEÇAS E MECANICA ARARAQ.
85.393/2019	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
95.805/2019	JAIR R. R. DA SILVA E CIA LTDA
95.478/2019	SANDRA HELOISA COSTA PILON
89.988/2019	UNIÃO DE DEFICIENTES FISICOS DE ARARAQUARA
92.971/2019	TALICIA ROBERTA VIEIRA ALEXANDRE
94.146/2019	PAULO SERGIO ROSITO
90.898/2019	BENEPE SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA
93.735/2019	LUIZ RICARDO PESCATORI DUTRA
86.048/2019	RDB CONSULTORIA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

























## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.820**

**De 04 de dezembro de 2019**

**Autógrafo nº 401/19 – Projeto de Lei nº 415/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Institui a Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 03 (três) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **DA POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO AO REEDUCANDO E AO EGRESSO DO SISTEMA PRISIONAL**

**Art. 1º** Fica criada a Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, como parte do processo de reinserção social, de que trata o art. 10 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de junho de 1984, nos termos do § 5º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018.

**Parágrafo único.** A Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional visa a impor a obrigação, aos vencedores de processo de licitação e contratadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos do § 5º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a contratar e manter como mão de obra para execução dos respectivos contratos:

- I** – pessoas que cumpram pena em regime aberto, semiaberto e fechado; e
- II** – pessoas que seja egressas das unidades do sistema prisional do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** A Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional será implementada pela Administração Municipal em regime de cooperação com a União e o Estado de São Paulo, na forma do art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**§ 1º** Para a execução da Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional poderão ser firmados convênios e parcerias com o Poder Judiciário, Ministério Público, Fundos Penitenciários, Fundos Patrimoniais, sindicatos, organizações da sociedade civil, bem como outras entidades e empresas privadas.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**§ 2º** Será promovida a articulação e a integração da Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional com políticas, programas e projetos similares e congêneres da União e do Estado de São Paulo.

### **CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS**

**Art. 3º** A Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional se destina às pessoas privadas de liberdade em cumprimento de pena nos regimes fechado, semiaberto e aberto, bem como aos egressos do sistema prisional que comprovem residência no município de Araraquara.

**§ 1º** Considera-se privada de liberdade a pessoa que cumpre pena em regime fechado, semiaberto e aberto.

**§ 2º** Considera-se egresso, para os efeitos desta lei:

I – o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento; e

II – o liberado condicional, durante o período de prova.

### **CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS**

**Art. 4º** A Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional tem como princípios:

I – a dignidade da pessoa humana;

II – a ressocialização do apenado;

III – o respeito às diversidades étnico-raciais, religiosas, em razão de gênero e orientação sexual, origem, convicção política ou filosófica, para com as pessoas com deficiência, entre outras; e

IV – a humanização da pena.

**Art. 5º** São diretrizes da Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional:

I – estabelecer mecanismos que favoreçam a reinserção social das pessoas presas em regime fechado, semiaberto e aberto, e egressas do sistema prisional;

II – adotar estratégias de articulação com órgãos públicos, entidades privadas e com organismos internacionais e estrangeiros para a implantação desta política;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**III** – ampliar as alternativas de absorção econômica das pessoas presas em regime fechado, semiaberto e aberto, e egressas do sistema prisional;

**IV** – estimular a oferta de vagas de trabalho para pessoas presas em regime fechado, semiaberto e aberto, e egressas do sistema prisional; e

**V** – integrar os órgãos responsáveis pelo fomento ao trabalho e pela execução penal com as entidades responsáveis pela oferta de vagas de trabalho.

**Art. 6º** São objetivos da Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional:

**I** – proporcionar, às pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, a ressocialização, por meio da sua incorporação no mercado de trabalho, e a reinserção no meio social;

**II** – promover a qualificação das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, visando sua independência profissional por meio do empreendedorismo;

**III** – promover a articulação de entidades governamentais e não governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, visando garantir efetividade aos programas de integração social e de inserção de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional e cumpridoras de pena restritiva de direitos ou medida cautelar;

**IV** – promover a sensibilização e conscientização da sociedade e dos órgãos públicos para a importância do trabalho como ferramenta para a reintegração social das pessoas em privação de liberdade e egressas do sistema prisional; e

**V** – fomentar a responsabilidade social empresarial.

### **CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS**

**Art. 7º** Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão fazer constar expressamente, nos editais que regulamentam os seus procedimentos licitatórios que tenham por objeto contratação de serviços, cláusula em que conste a exigência de que a licitante vencedora disponibilize, durante a execução do contrato, vagas de trabalho aos beneficiários indicados no art. 3º desta lei, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**§ 1º** O disposto neste artigo será previsto:

**I** – no edital, como requisito de habilitação técnica consistente na apresentação de declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos nos termos desta lei, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas ou egressos aptos à execução de trabalho externo; e





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**II** – no edital e na minuta de contrato, como obrigação da contratada de empregar como mão de obra pessoas presas ou egressos do sistema prisional e de observar o disposto nesta lei.

**§ 2º** O disposto nesta lei não se aplica:

**I** – aos serviços de segurança, vigilância ou custódia de pessoas, bens ou valores, assim como para serviços prestados aos órgãos municipais com atuação voltada para a segurança pública ou para a defesa social; e

**II** – aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**§ 3º** Incumbe ao órgão responsável por conduzir a licitação para contratação abrangida por esta lei, quando da fase interna do respectivo procedimento licitatório, verificar se a contratação de pessoa que cumpre pena em regime fechado, semiaberto e aberto ou pessoa egressa do sistema prisional se mostra tecnicamente viável.

**Art. 8º** Para efeito do disposto no art. 5º desta lei, a contratada deverá admitir as pessoas previstas no art. 3º desta lei nas seguintes proporções:

**I** – 3% (três por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar até 200 (duzentos) funcionários;

**II** – 4% (quatro por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar de 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) funcionários;

**III** – 5% (cinco por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar de 501 (quinhentos e um) a 1000 (mil) funcionários; ou

**IV** – 6% (seis por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de 1000 (mil) empregados.

**§ 1º** A efetiva contratação do percentual indicado nos incisos I a IV do “caput” será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato, bem como durante a sua execução.

**§ 2º** A contratada deverá apresentar mensalmente ao juiz responsável pela execução penal dos funcionários empregados nos termos desta lei, com cópia para o fiscal do contrato ou para o responsável indicado pelo órgão da Administração Municipal contratante, relação nominal dos empregados, ou outro documento que comprove o cumprimento dos limites previstos no “caput” deste artigo.

**§ 3º** Havendo demissão de pessoa beneficiada por esta lei, a contratada deverá proceder a sua comunicação ao fiscal do contrato ou para o responsável indicado pelo órgão da Administração Municipal contratante em até 5 (cinco) dias.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**§ 4º** Após a demissão ou outro fato que impeça o comparecimento da mão de obra, o órgão da Administração Municipal contratante deverá, em até 60 (sessenta) dias, providenciar o preenchimento da vaga em aberto para fins de cumprimento dos limites previstos no “caput” deste artigo.

**§ 5º** Em caso de subcontratação de obra ou serviço, desde que admitida no edital e no contrato, a subcontratada deverá cumprir os limites previstos neste artigo.

**§ 6º** A prorrogação dos contratos sob os quais incida esta lei apenas poderá ser realizada mediante comprovação da manutenção da contratação dos que forem por ela beneficiados.

**Art. 9º** À contratada caberá providenciar aos beneficiados por esta lei:

- I – transporte;
- II – alimentação;
- III – uniforme idêntico ao utilizado por seus funcionários;
- IV – equipamentos de proteção, caso a atividade exija;
- V – remuneração, nos termos da legislação pertinente; e
- VI – inscrição do preso em regime semiaberto, na qualidade de segurado facultativo, junto ao Regime Geral de Previdência Social, bem como o pagamento da respectiva contribuição.

**Art. 10.** Na hipótese de ser admitido o emprego de mão de obra de pessoa presa em regime fechado, o edital e a minuta do contrato deverão prever as seguintes cautelas a serem observadas pela contratada, em atendimento ao disposto nos arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 7.210, de 1984:

- I – apresentação de prévia autorização do juízo da execução;
- II – comprovação de aptidão, disciplina e responsabilidade da pessoa presa;
- III – comprovação do cumprimento mínimo de um sexto da pena;
- IV – observância do limite máximo de 10% (dez por cento) do número de presos na prestação do serviço; e
- V – consentimento expresso do preso nos casos de prestação de trabalho à entidade privada.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11.** A não observância das regras previstas nesta lei durante o período de execução contratual será considerada causa de inexecução contratual, possibilitando a rescisão por iniciativa da Administração Municipal, bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**§ 1º** A não contratação do número devido de presos e egressos do sistema prisional, nos termos desta lei, em até 30 (trinta) dias do início da vigência contratual, ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**§ 2º** Serão motivos de rescisão unilateral do contrato administrativo:

**I** – a persistência da situação a que se refere o § 1º deste artigo, em até 60 (sessenta) dias do início da vigência contratual; e

**II** – a ocorrência de qualquer caso de discriminação contra as pessoas beneficiadas por esta lei no âmbito da contratada e de suas atividades, seja em questões salariais e remuneratórias ou por tratamento diferenciado frente aos seus demais empregados.

**§ 3º** Exclui a penalização de que tratam o § 1º e o inciso I do § 2º deste artigo a justificativa e a comprovação do procedimento de contratação que eventualmente não lograr êxito.

**Art. 12.** Na fiscalização da execução do contrato, cabe à administração pública contratante:

**I** – informar ao órgão da Administração Municipal contratante e oficiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática de infração por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal; e

**II** – aplicar as penalidades à contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista nesta lei.

**Art. 13.** Fica a Administração Pública Municipal autorizada a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil para desenvolver programas de reinserção social de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 14.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 15.** Esta lei aplica-se a todos os procedimentos licitatórios que se iniciarem a partir da data de sua edição.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 16.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 17.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.821**

**De 04 de dezembro de 2019**

**Autógrafo nº 400/19 – Projeto de Lei nº 414/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Altera a Lei nº 8.971, de 11 de maio de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 03 (três) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei nº 8.971, de 11 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 2º**

.....

.....  
**X** – organizar as demandas locais do setor agropecuário e agroindustrial;

**XI** – articular-se com os demais Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural; e

**XII** – aprovar o Plano Plurianual de Desenvolvimento Rural Sustentável, elaborado pelo Município de acordo com as diretrizes de política pública denominadas “Cidadania no Campo 2030”.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Araraquara será constituído por 34 (trinta e quatro) membros, de acordo com a seguinte composição:

**I** – .....

**q)** 1 (um) representante de instituição pública de ensino superior em funcionamento no município de Araraquara.

**II** – .....

**a)** 1 (um) representante de instituição privada de ensino superior em funcionamento no município de Araraquara;”(NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.822**

**De 04 de dezembro de 2019**

**Autógrafo nº 402/19 – Projeto de Lei nº 417/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Revoga a Lei nº 6.041, de 29 de agosto de 2003.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 03 (três) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 6.041, de 29 de agosto de 2003.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.823**

**De 04 de dezembro de 2019**

**Autógrafo nº 403/19 – Projeto de Lei nº 418/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 03 (três) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à prorrogação de contrato de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão e recepção de dados, de forma a permitir o tráfego de informações de caráter corporativo entre os órgãos municipais e suas secretarias com segurança, controle, gerência e monitoramento, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0020	INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0020.2	Atividade	
12.365.0020.2.048	INFORMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	R\$ 50.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial das dotações abaixo vigentes e especificadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0020	INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0020.2	Atividade	
12.361.0020.2.048	INFORMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	R\$ 50.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1 - Tesouro	

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.142

De 04 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.823, de 04 de dezembro de 2019;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à prorrogação de contrato de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão e recepção de dados, de forma a permitir o tráfego de informações de caráter corporativo entre os órgãos municipais e suas secretarias com segurança, controle, gerência e monitoramento, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0020	INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0020.2	Atividade	
12.365.0020.2.048	INFORMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	R\$ 50.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial das dotações abaixo vigentes e especificadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0020	INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0020.2	Atividade	
12.361.0020.2.048	INFORMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	R\$ 50.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1 - Tesouro	

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **DECRETO Nº 12.143**

**De 04 de dezembro de 2019**

Dispõe sobre o recesso administrativo nos processos administrativos disciplinares e sindicâncias e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; e,

Considerando que as Leis Municipais nº 6.667/2007 e nº 6.791/2008 estabelecem que a elas se aplique subsidiariamente as disposições do Código de Processo Civil aos processos disciplinares, nos casos de eventual omissão ou obscuridade das normas locais;

Considerando que o Artigo 220 do Código de Processo Civil estabelece que, anualmente, é suspenso o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive;

Considerando que o Poder Judiciário Estadual e Federal, bem como, os Tribunais de Contas dos Estados, Conselhos de Contas Municipais e Tribunal de Contas da União, entre o final de um ano e início do subsequente implantam períodos de recesso; e,

Considerando que esses períodos de recesso servem não apenas para a organização administrativa e preparação dos órgãos públicos ao novo ano, mas nesses casos em que há presença de lides e pretensões contrapostas, para salvaguardar o interesse das partes, haja vista nesse interregno os advogados constituídos ou dativos utilizarem-no como época de merecido descanso;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido no âmbito da Administração Municipal Direta, suas Autarquias e Fundações Públicas, o Recesso Administrativo em relação ao andamento dos processos disciplinares e sindicâncias em trâmite sob a égide das Leis Municipais nºs 6.667/2007 e 6.791/2008, no período de 20 (vinte) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove) a 20 (vinte) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

**Art. 2º** Durante o recesso administrativo não se praticarão atos processuais, ficando suspensos os feitos, exceto nos casos de:

- I. Eventual necessidade de produção antecipada de provas;
- II. Citação, a fim de evitar o perecimento de direito; e bem assim o estabelecimento e intimação de afastamento preventivo;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- III. Processo disciplinar em que tenha sido deferido o afastamento preventivo;
- IV. Cumprimento das requisições oriundas dos processos disciplinares, por parte dos servidores, entes ou órgãos públicos municipais a que foram endereçadas.

**Parágrafo único.** Durante o período de recesso os servidores atuantes em Processos Administrativos Disciplinares continuarão a desenvolver as atividades relacionadas aos feitos, além de outras, dentro das atividades relacionadas ao seu emprego, eventualmente indicadas pelo Secretário dos Negócios Jurídicos.

**Art. 3º** O prazo para defesa escrita do servidor acusado, qualquer outra manifestação prevista em lei ou concedida nos autos do processo só começará a correr do primeiro dia útil seguinte ao recesso administrativo.

**Art. 4º** A Procuradoria Geral do Município e o órgão equivalente na Autarquia e Fundações Públicas efetuarão o controle e registro dos prazos para fiel execução deste Decreto, dando ampla divulgação de seu teor aos advogados atuantes nos processos disciplinares, ao SISMAR, Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Araraquara e Defensoria Pública do Estado.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **DECRETO Nº 12.144**

**De 05 de dezembro de 2019**

Dispõe sobre a atuação voluntária de empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta em atividades formativas promovidas ou oferecidas pela Escola de Governo do Município de Araraquara.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O empregado público da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ativo e em dia com suas obrigações, poderá, voluntariamente, desenvolver atividades formativas oferecidas pela Escola de Governo do Município de Araraquara, nos termos previstos neste decreto.

**Parágrafo único.** É proibida a realização da atividade prevista no “caput” deste artigo pelo empregado público que estiver em gozo de licença médica, férias, bem como em quaisquer afastamentos ou licenças previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**Art. 2º** São consideradas atividades formativas as aulas, os treinamentos, as palestras, as conferências, os seminários, os workshops, as oficinas, os debates e as outras atividades cuja finalidade seja propiciar a ampliação de conhecimentos e habilidades para o bom desempenho dos afazeres institucionais.

**Art. 3º** O oferecimento de atividade formativa de que trata este decreto é facultativo e restrito à área específica de atuação ou de acordo com a habilitação acadêmica ou profissional do empregado público, não podendo ser considerada desvio de função.

**Parágrafo único.** A atividade formativa proposta pelo empregado público deverá ter a ementa programática e o conteúdo previsto aprovados pela Escola de Governo do Município de Araraquara.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º.** Os colaboradores voluntários cadastrados na Escola de Governo do Município de Araraquara desenvolverão atividades formativas conforme suas respectivas qualificações e/ou experiências profissionais, mediante propostas aprovadas pelo Diretor Acadêmico-Científico da Escola de Governo do Município de Araraquara.

**Parágrafo único:** As propostas, sempre no formato previsto no Decreto 11.958, poderão ser de iniciativa da Escola de Governo ou do voluntário ofertante.

**Art. 5º** A atuação do empregado público em atividades formativas será precedida pela aprovação de seu cadastro como colaborador da Escola de Governo do Município de Araraquara, nas áreas e nos temas nele previstos.

**Art. 6º** A atuação nas atividades previstas neste decreto, durante o horário normal de trabalho, não será remunerada, salvo pelos vencimentos que são regularmente pagos ao empregado público, nem obrigará a reposição ou compensação de horas de serviço, inclusive aquelas dedicadas à pesquisa, planejamento e desenvolvimento dos eventos formativos nos quais participará.

**Art. 7º** A liberação do empregado público da Administração Pública Municipal Direta e Indireta para o exercício de atividade formativa, durante a sua jornada de trabalho, ou fora dela mediante compensação, ficará a critério de seu superior hierárquico imediato, devendo prevalecer o interesse público, além do bom andamento dos serviços da unidade de lotação do empregado público.

**§ 1º** As atividades formativas desempenhadas por empregado público da Administração Pública Municipal Direta e Indireta serão limitadas a 40 (quarenta) horas mensais.

**§ 2º** O limite mensal a que se refere o § 1º deste artigo poderá ser ampliado, em casos excepcionais, para até 80 (oitenta) horas mensais de atividades de educação institucional, desde que o excedente seja descontado na carga horária máxima do mês imediatamente posterior, mediante:

I - justificativa de duração do curso;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II - comprovação da necessidade de atuação do empregado público da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e

III - anuência do superior hierárquico imediato, com indicação de que não haverá prejuízo para a unidade de trabalho.

**§ 3º** Os limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo não se aplicam aos empregados públicos municipais lotados nas escolas de governo, centros de formação e unidades de treinamento e desenvolvimento do Município.

**Art. 8º** Compete ao superior hierárquico imediato do empregado público da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que atua nas atividades previstas neste decreto controlar e apurar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria.

**Art. 9º** Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração da frequência dos servidores que se encontram no desempenho de atividades formativas.

**Art. 10º** Para fins de promoção por merecimento, os empregados públicos poderão computar:

I – multiplicando-se pelo fator 2 (dois) o tempo, os pontos ou os pesos eventualmente aceitos na evolução funcional, quando ministrarem atividades formativas oferecidas pela Escola de Governo do Município de Araraquara no período compreendido em sua jornada de trabalho;

II – multiplicando-se pelo fator 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) o tempo, os pontos ou os pesos eventualmente aceitos na evolução funcional, quando ministrarem atividades formativas oferecidas pela Escola de Governo do Município de Araraquara no período compreendido no contraturno de sua jornada de trabalho; e

II – multiplicando-se pelo fator 1,5 (um inteiro e cinco décimos) o tempo, os pontos ou os pesos eventualmente aceitos na evolução funcional, quando participarem como ouvintes de atividades formativas oferecidas pela Escola de Governo do Município de Araraquara no período compreendido no contraturno de sua jornada de trabalho.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Parágrafo único.** Para pleitear o benefício previsto neste artigo, o servidor deverá apresentar o certificado emitido pela Escola de Governo do Município de Araraquara para a atividade formativa por ele oferecida.

**Art. 11.** Os casos omissos poderão ser objeto de ato próprio do (a) titular da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

**Art. 12.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("MRS/RAP").



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.620**

**De 04 de dezembro de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 126, Inciso II, Alínea “a”, Capítulo II, Dos Atos Municipais, da Lei Orgânica do Município;

## **RESOLVE:**

**I - Autorizar a Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a providenciar as dispensas dos servidores abaixo especificados:**

### **RELAÇÃO DE SERVIDORES DEMITIDOS**

<b>POR PEDIDO DE DISPENSA</b>		
<b>SEQ</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA</b>
<b>001</b>	<b>CLEUSA CELI DA COSTA</b>	<b>18/10/2019</b>
<b>002</b>	<b>ÉVELYN CARVALHO DOS SANTOS</b>	<b>05/10/2019</b>
<b>003</b>	<b>LUNA MATIAS</b>	<b>01/10/2019</b>
<b>004</b>	<b>CARLOS EDUARDO BERZIN DA ROCHA</b>	<b>10/10/2019</b>
<b>005</b>	<b>GISLAINE MASSAROLI</b>	<b>01/10/2019</b>
<b>006</b>	<b>BRUNO ARIEL MAGALHÃES</b>	<b>23/10/2019</b>
<b>007</b>	<b>RAFAELA RIBEIRO</b>	<b>10/10/2019</b>

### **TÉRMINO DE CONTRATO**

<b>SEQ</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA</b>
<b>001</b>	<b>GISELE APARECIDA DE SOUZA</b>	<b>28/10/2019</b>
<b>002</b>	<b>MONICA REGINA DE SOUZA</b>	<b>28/10/2019</b>

### **FALECIMENTOS**

<b>SEQ</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA</b>
<b>001</b>	<b>JOSE MIGUEL DA LUZ DOS SANTOS</b>	<b>01/10/2019</b>
<b>002</b>	<b>ANTONIO PORSSANI</b>	<b>20/10/2019</b>
<b>003</b>	<b>CLAUDETE FLAVIA MARIANI</b>	<b>17/10/2019</b>
<b>004</b>	<b>LUCIA SONIA BIFFI</b>	<b>20/10/2019</b>



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.621**  
**De 04 de dezembro de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 126, Inciso II, Alínea “a”, Capítulo II, Dos Atos Municipais, da Lei Orgânica do Município;

### **RESOLVE:**

**I - Autorizar a Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos** - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a **proceder às admissões das pessoas abaixo elencadas**, aprovadas em Concurso Público e/ou Processo Seletivo, para prestarem serviços junto às diversas Secretarias Municipais:

- 1. JAQUELINE CAROLINA DO PRADO ALVES**, Matrícula nº 22.883-4, como **PSICÓLOGA**, Referência “98” – Classe “I”, junto a Secretaria Municipal da Educação, **a contar do dia 12 (doze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove)**, aprovada através do Concurso Público nº 002/2018;
- 2. MARILIA MUNHOZ BEZERRA**, Matrícula nº 22.884-2, como **PSICÓLOGA**, Referência “98” – Classe “I”, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, **a contar do dia 12 (doze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove)**, aprovada através do Concurso Público nº 002/2018;
- 3. MATEUS SEGNINI TIBERTI**, Matrícula nº 22.992-0, como **ARQUITETO**, Referência “1500” – Classe “I”, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **a contar do dia 12 (doze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove)**, aprovado através do Concurso Público nº 002/2015;
- 4. JULIANA APARECIDA DO AMARAL GUESADA**, Matrícula nº 23.021-9, como **AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, Referência “09” – Classe “I”, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, **a contar do dia 19 (dezenove) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove)**, aprovada através do Concurso Público nº 002/2015;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.622**  
**De 04 de dezembro de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 126, Inciso II, Alínea “a”, Capítulo II, Dos Atos Municipais, da Lei Orgânica do Município;

### **RESOLVE:**

**I - Autorizar a Coordenadoria Executiva de Gestão - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, a proceder às admissões das pessoas abaixo elencadas, aprovadas em Concurso Público e/ou Processo Seletivo, para prestarem serviços junto ao quadro da Saúde Pública Municipal:**

- 1. ANA LÚCIA RODRIGUES, Matrícula nº 22989-0, como AGENTE DE ENFERMAGEM, Referência “63” – Classe “II”, a contar do dia 12 (doze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), aprovada através do Concurso Público nº 001/2015;**
- 2. WAGNER APARECIDO MARTINS, Matrícula nº 22988-1, como AGENTE DE ENFERMAGEM, Referência “63” – Classe “II”, a contar do dia 12 (doze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), aprovado através do Concurso Público nº 001/2015;**
- 3. ADRIANA SARTORI SAVIO, Matrícula nº 22985-7, como AGENTE DE ENFERMAGEM, Referência “63” – Classe “II”, a contar do dia 12 (doze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), aprovada através do Concurso Público nº 001/2015;**
- 4. TIAGO DA SILVA MEDEIRO, Matrícula nº 22975-0, como AGENTE DE ENFERMAGEM, Referência “63” – Classe “II”, a contar do dia 12 (doze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), aprovado através do Concurso Público nº 001/2015;**
- 5. ALEXANDER VENTURA GONÇALVES, Matrícula nº 22971-7, como AGENTE DE ENFERMAGEM, Referência “63” – Classe “II”, a contar do dia 12 (doze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), aprovado através do Concurso Público nº 001/2015;**
- 6. JULIANA CRISTINA BONZAKE, Matrícula nº 22771-4, como ENFERMEIRO, Referência “98” – Classe “I”, a contar do dia 12 (doze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), aprovada através do Concurso Público nº 001/2015;**



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7. **JOANE BARRETO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 22974-1, como **ENFERMEIRO**, Referência “98” – Classe “I”, **a contar do dia 12 (doze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove)**, aprovada através do Concurso Público nº 001/2015;
8. **LETICIA MIRANDA**, Matrícula nº 22983-0, como **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, Referência “9” – Classe “I”, **a contar do dia 13 (treze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove)**, aprovada através do Concurso Público nº 002/2015;
9. **TATIANE CRISTINA CASTRO E SILVA**, Matrícula nº 22981-4, como **ENFERMEIRO**, Referência “98” – Classe “I”, **a contar do dia 13 (treze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove)**, aprovada através do Concurso Público nº 001/2015;
10. **ANA CRISTINA EMIDIO ANTONIO**, Matrícula nº 22984-9, como **AGENTE DE ENFERMAGEM**, Referência “63” – Classe “II”, **a contar do dia 13 (treze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove)**, aprovada através do Concurso Público nº 001/2015;
11. **PRISCILA NUNES R. DOS SANTOS**, Matrícula nº 23014-6, como **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, Referência “9” – Classe “I”, **a contar do dia 21 (vinte e um) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove)**, aprovada através do Concurso Público nº 002/2015;
12. **LUCIMAR MARCOS DE S. GONÇALVES**, Matrícula nº 22996-2, como **AGENTE DE ENFERMAGEM**, Referência “63” – Classe “II”, **a contar do dia 21 (vinte e um) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove)**, aprovada através do Concurso Público nº 001/2015;
13. **THAÍS DE FÁTIMA AISSA FERNANDES**, Matrícula nº 22997-0, como **ENFERMEIRO**, Referência “98” – Classe “I”, **a contar do dia 21 (vinte e um) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove)**, aprovada através do Concurso Público nº 001/2015;
14. **VERONIQUI ELIDI DE MARCO FURILLI**, Matrícula nº 22998-9, como **AGENTE DE ENFERMAGEM**, Referência “63” – Classe “II”, **a contar do dia 21 (vinte e um) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove)**, aprovada através do Concurso Público nº 001/2015;
15. **VALDIRENE BONETTI BOSSO**, Matrícula nº 23013-8, como **ENFERMEIRO**, Referência “98” – Classe “I”, **a contar do dia 21 (vinte e um) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove)**, aprovada através do Concurso Público nº 001/2015;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

16. **MARISA CONCEIÇÃO RAMOS**, Matrícula nº 23011-1, como **AGENTE DE ENFERMAGEM**, Referência “63” – Classe “II”, a contar do dia 21 (vinte e um) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), aprovada através do Concurso Público nº 001/2015;
17. **ANA MARCELA C. CORDEIRO**, Matrícula nº 23017-0, como **FARMACÊUTICO**, Referência “98” – Classe “I”, a contar do dia 21 (vinte e um) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), aprovada através do Concurso Público nº 001/2015;
18. **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS**, Matrícula nº 23018-9, como **ENFERMEIRO**, Referência “98” – Classe “I”, a contar do dia 21 (vinte e um) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), aprovado através do Concurso Público nº 001/2015; e
19. **MARILIA EUGÊNIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 23016-2, como **AGENTE DE ENFERMAGEM**, Referência “63” – Classe “II”, a contar do dia 21 (vinte e um) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), aprovada através do Concurso Público nº 001/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.623**  
**De 04 de dezembro de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 126, Inciso II, Alínea “a”, Capítulo II, Dos Atos Municipais, da Lei Orgânica do Município;

### **RESOLVE:**

**I - Designar** o servidor **ROGERIO GAVASSA ORNELA**, Matrícula nº 14390-1, que atualmente exerce a função de Agente de Enfermagem - Área de Atuação: Técnico em Enfermagem, Referência “86” - Classe “III”, junto a Secretaria Municipal da Saúde, **para ocupar o emprego de ENFERMEIRO, Referência “98” - Classe “I”**, junto a mesma Secretaria Municipal da Saúde, **a contar do dia 13 (treze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove)**, tendo em vista a aprovação obtida através do processo seletivo realizado nos termos do Concurso Público nº 001/2015.

**II - Designar** a servidora **JANAINA DE LELLIS QUADRADO**, Matrícula nº 19282-1, que atualmente exerce a função de Recreacionista, Referência “318” - Classe “I”, junto a Secretaria Municipal da Saúde, **para ocupar o emprego de AUXILIAR DE FARMÁCIA “318” - Classe “I”**, junto a mesma Secretaria Municipal da Saúde, **a contar do dia 13 (treze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove)**, tendo em vista a aprovação obtida através do processo seletivo realizado nos termos do Concurso Público nº 002/2015.

**III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.624**  
**De 04 de dezembro de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei nº 8.105, de 17 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 9.665, de 25 de julho de 2019, e considerando a solicitação do Presidente da 5ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

### **R E S O L V E:**

**I** - Designar a Doutora **CILENE POLL DE OLIVEIRA** para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, como membro titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, 5ª Subsecção, em substituição a Doutora **Clara Maria Rinaldi de Alvarenga**.

**II** - Designar a Doutora **ROSANGELA CRISTINA GOMES** para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, como membro suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, 5ª Subsecção.

**III** - Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

**IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.625**  
**De 04 de dezembro de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei Municipal nº 9.676, de 31 de julho de 2019, e considerando que não foram preenchidas todas as cadeiras do Conselho durante a realização de 02 (duas) Assembleias Públicas, realizadas nos dias 17 de outubro de 2019 e 07 de novembro de 2019;

### **RESOLVE:**

**I - Designar para compor o CONSELHO MUNICIPAL LGBTQIA+**, as pessoas abaixo indicadas:

#### **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - POPULAÇÃO LGBTQIA+:**

Representantes das lésbicas:

Suplente: **RAISSA AFFONSO ASSUNÇÃO.**

Representantes dos bissexuais:

Suplente: **BRUNO DE LUCAS.**

Representantes dos não-binários:

Titular: **BRUNO TEIXEIRA SOUZA;**

Suplente: **WENDY MORETTI MARYAMA.**

**II - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, contados do dia 29 de novembro de 2019, data da publicação da Portaria nº 26.608, e seus integrantes exercerão mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.**

**III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.626**  
**De 04 de dezembro de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 126, Inciso II, Alínea “a”, Capítulo II, Dos Atos Municipais, da Lei Orgânica do Município;

### **RESOLVE:**

**I - Autorizar a Coordenadoria Executiva de Gestão** - Gerência de Gestão de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio **da Secretaria Municipal da Educação, a proceder às admissões das pessoas abaixo elencadas**, aprovadas em Concurso Público e/ou Processo Seletivo, para prestarem serviços junto ao quadro do Magistério Público Municipal:

- 1. VIVIAN PALOMA DE OLIVEIRA ZAMBONE**, Matrícula nº 22.703-0, como **AGENTE EDUCACIONAL**, Referência “301” - Classe “I”, **a contar do dia 11 (onze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove)** aprovada através do Concurso Público nº 002/2015;
- 2. ANA CAROLINA DE SOUSA**, Matrícula nº 22.705-6, como **AGENTE EDUCACIONAL**, Referência “301” - Classe “I”, **a contar do dia 11 (onze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove)** aprovada através do Concurso Público nº 002/2015;
- 3. JANAINA DE MORAIS ALVES**, Matrícula nº 22.702-1, como **AGENTE EDUCACIONAL**, Referência “301” - Classe “I”, **a contar do dia 11 (onze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove)** aprovada através do Concurso Público nº 002/2015;
- 4. IRANI APARECIDA DE TOLEDO ESPIRITO SANTO**, Matrícula nº 22.706-4, como **AGENTE EDUCACIONAL**, Referência “301” - Classe “I”, **a contar do dia 11 (onze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove)** aprovada através do Concurso Público nº 002/2015;
- 5. FERNANDO HENRIQUE DA SILVA JIRICÓ**, Matrícula nº 22.704-8, como **AGENTE EDUCACIONAL**, Referência “301” - Classe “I”, **a contar do dia 11 (onze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove)** aprovado através do Concurso Público nº 002/2015; e



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6. **LARISSA CRISTINA DA SILVA**, Matrícula nº 22.701-3, como **PROFESSORA II-EDUCAÇÃO INTEGRAL**, Referência “617” - Classe “I”, **a contar do dia 11 (onze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove)** aprovada através do Concurso Público nº 001/2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.627**  
**De 04 de dezembro de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 126, Inciso II, Alínea “a”, Capítulo II, Dos Atos Municipais, da Lei Orgânica do Município;

### **R E S O L V E:**

**I - Designar** a servidora **JULIANA MARIA DE OLIVEIRA SOARES**, Matrícula nº 19.979-6, que atualmente exerce a função de Agente Educacional, Referência “301” - Classe “I”, junto a Secretaria Municipal da Educação, **para ocupar o emprego de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, Referência “601” - Classe “I”, junto a mesma Secretaria Municipal da Educação, a contar do dia 11 (onze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove)**, tendo em vista a aprovação obtida através do processo seletivo realizado nos termos do Concurso Público nº 001/2017.

**II - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.628**  
**De 04 de dezembro de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o  
requerido;

### **R E S O L V E:**

**I - Conceder 12 (doze) meses de LICENÇA SEM  
REMUNERAÇÃO, a contar do dia 02 (dois) de dezembro de 2019 (dois mil e  
dezenove), à servidora THAITA DE SOUZA AIZAWA, Matrícula nº 16147-0,  
Agente Administrativa de Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de  
Saúde, por motivo de doença em família, nos termos do Decreto Municipal nº  
10.855, de 02 de março de 2015.**

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 02 (dois) de dezembro  
de 2019 (dois mil e dezenove).**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 04 (quatro) dias do mês de  
dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 093.220/2019 ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.629**  
**De 05 de dezembro de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta Municipalidade através do Guichê nº 096.746/2019, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes da conduta de servidor público municipal;

### **RESOLVE:**

**I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD,** com base na Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme os pressupostos indispensáveis consignados no Artigo 31, Inciso I, da Lei acima mencionada, conforme abaixo elencados:

- **Setor Envolvido:** Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública
- **Servidor Acusado: M. A. C – Matrícula nº 9.107-3**
- **Exposição Sucinta dos Fatos:** “O servidor, Guarda Civil Municipal, na data de 30 de outubro de 2019, por volta das 19h00, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública – SMCASP, durante reunião solicitada pelos Guardas Cíveis Municipais, com representante do Sindicato de Servidores Municipais - SISMAR e coordenada pelo Coordenador Executivo da SMCASP, para tratar de adequação de instrução para as equipes noturnas da GCM, em dado momento, quando estava com a palavra, veio a chamar o Secretário Municipal de Segurança Sr. Cel PM João Alberto Nogueira Junior de: “MENTIROSO” e disse: “Ele pegou a Lei Municipal e criou essa Lei Inconstitucional Municipal do jeito que ele quis, atropelou a 13.022, atropelou a 13.022 pra colocar cargos ai, a gente sabe, todo mundo sabe...”.
- **Dispositivos Legais Infringidos:** Lei Municipal nº 9.223, de 21 de março de 2018 (Lei Orgânica da Guarda Civil Municipal), Artigo 32, incisos IX e XVIII, Artigo 33, incisos XVI, XXXIV e XXXVIII; Lei Municipal nº 9.149, de 06 de dezembro de 2017 (Código da Conduta da Administração Municipal) Artigo 6º, incisos III e VIII Artigo 7º, inciso VI; Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007 (Regime disciplinar, ritos para sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Araraquara), Artigo 2º, incisos IX e XI; Decreto de Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho-CLT), Artigo 482, alínea “k”.
- **Servidor Representante da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública:** Eudes Abrahão da Silva, Matrícula nº 20.962-7, Coordenador Executivo de Segurança Pública.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II - Desde já, em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no Artigo 32 da Lei Municipal nº 6.667/2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 096.746/2019 ("RAP").



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

### ESCLARECIMENTO 02

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

### PROCESSO Nº 5323/2019

Em 11 de dezembro de 2019.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de alimentação escolar e nutrição, visando o preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico sanitárias adequadas, que atendam os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes do PNAE (Lei nº11.947 de 16/06/09 e Resolução FNDE nº26 de 17/06/2013), mediante fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, preparação e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão e mão-de-obra, reposição e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento da alimentação escolar, em conformidade com os elementos constantes do Edital.**

Vimos por meio deste esclarecer o que segue:

Que o contrato derivado do presente certame será efetivado mediante ordem serviço, ou seja, o início da implementação dos serviços nas unidades deverá ser iniciada após autorização da Secretaria.

**Secretaria Municipal da Educação**

Comissão Permanente de Licitação

---



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



## **EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2019**

**PROCESSO Nº: 7.344/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**

**CONTRATADA: CEDRO PAISAGISMO EIRELI-EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA EM PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DA APP DO CÓRREGO DO PINHEIRINHO – PARQUE SÃO PAULO EM ARARAQUARA/SP, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, VEGETAÇÕES, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS, VEÍCULOS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EPIS E EPCS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL.**

**VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**

**ASSINATURA: 11/12/2019**

**VIGÊNCIA: 09/04/2020**

**ARARAQUARA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

**DONIZETE SIMIONI  
SUPERINTENDENTE**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019**  
**PROCESSO DAAE Nº 7.586/2019**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais elétricos diversos, objetivando as manutenções durante os exercícios de 2.019 e 2.020, conforme quantidades e especificações constantes dos anexos do edital.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato do Pregoeiro que adjudicou os equipamentos licitados aos seguintes licitantes:

<b>LOTE</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>
1	Ribeirão Verde Indústria e Com. de Materiais Elétricos LTDA. EPP	217,80
2	Ribeirão Verde Indústria e Com. de Materiais Elétricos LTDA. EPP	1.999,00
3	Mário Sérgio Caslini Construtora ME	5.592,00
4	RD Velani Elétrica ME	1.840,00
5	Ribeirão Verde Indústria e Com. de Materiais Elétricos LTDA. EPP	4.940,00
6	Ribeirão Verde Indústria e Com. de Materiais Elétricos LTDA. EPP	1.344,00
7	Mário Sérgio Caslini Construtora ME	14.301,10
8	D. Rodrigues Instaladora Eireli ME	6.637,75
9	D. Rodrigues Instaladora Eireli ME	6.720,00
10	Ribeirão Verde Indústria e Com. de Materiais Elétricos LTDA. EPP	14.450,00
<b>TOTAL</b>		<b>58.041,65</b>

As empresas vencedoras do certame serão convocadas para assinatura dos respectivos contratos.

Araraquara (SP), 11 de Dezembro de 2019.

**Donizete Simioni**  
**Superintendente**

**Portaria DAAE nº 5.034**  
**De 04 de dezembro de 2019**

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

Com base nos artigos 24 e seguintes, da Lei nº 6.791/08, **CONSTITUIR** Comissão de Sindicância Interna da qual farão parte os seguintes servidores:

- 1) Alexandre Coan Pierri , Matrícula nº 1365
- 2) Denilson Pereira de Souza, Matrícula 1239
- 3) Antônio de Souza Freitas Junior, Matrícula 1267
- 4) Bianca de Moura Delleposti Silva, Matrícula 1618

para apurar, sob a presidência do primeiro nomeado, os fatos narrados no Processo DAAE nº 8.629, de 04/12/2019.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**Donizete Simioni**  
**Superintendente**

**Ada Maria Matheus Salmazo**  
**Diretora de Administração e Finanças**





## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal. 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### Portaria DAAE nº 5.035

De 09 de dezembro de 2.019

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39 da Lei Municipal nº 8.868 de 06 de janeiro de 2.017,

#### **RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora **Sra. RITA DE CÁSSIA PETITTO**, Matrícula nº 1.039, Agente da Administração dos Serviços de Saneamento, lotada na Unidade de Gestão de Clientes, para exercer a função de coordenadora responsável pela referida unidade, durante as férias regulamentares de seu titular (05/12/2019 a 19/12/2019).

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 05/12/2019.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**, Araraquara aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2.019 (dois mil e dezenove).

**Donizete Simioni**  
**Superintendente**

**Ada Maria Matheus Salmazo**  
**Diretora de Administração e Finanças**

Registrado às folhas 03, do livro competente nº 59.



**PORTARIA Nº 238**  
De 11 de dezembro de 2019

Convocação de candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do Edital nº. 16/2019 (FUNGOTA – Araraquara).

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**R E S O L V E:**

**I - CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada para comparecer **no dia 13 de dezembro de 2019**, no horário determinado abaixo, no Setor de Recursos Humanos da FUNGOTA, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munida de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 16/2019, para fins de escolha de vaga e posterior realização de exames pré-admissionais e contratação.

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CONVOCADO (A) PARA
17ª	Ana Paula Rodrigues Camargo Antonio	DIA 13/12/19 ÀS 13:30HS

**Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de comparecer na escolha de vagas, ele (a) poderá ser representado (a) por procurador (a) desde que este (a) apresente no ato, procuração com assinatura autenticada.**



II – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo estipulado acima, implicará na desistência do (a) mesmo (a) e na perda do direito à vaga.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA),** aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva